

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

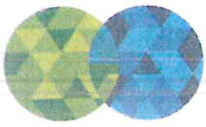
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA BANDEIRA

2021



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO**

JUNTA DE FREGUESIA



de
EC.

PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA
ESCOLA BÁSICA DA BANDEIRA**

Entre:

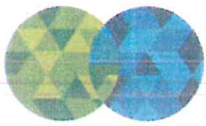
A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Bandeira, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Praceta Alferes Pereira, n.º 168, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 509 203 809, representada por Rita Cabral, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Bandeira, tem como papel a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos; o dever de promover a adequada utilização dos serviços e recursos



educativos; de promover iniciativas que valorizem as competências psicossociais adquiridas pelos educandos e a proximidade da escola à comunidade;

c) Que a Escola da Básica da Bandeira integra alunos da Freguesia de Mafamude e de Vilar do Paraíso, com a qual se desenvolvem, de forma recíproca, relações de cooperação, quer nas iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia, quer pela Escola e quer pela sua Associação de Pais;

d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 6 de Maio 2021, sob compromisso n.º 2021/1471.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, com vista a apoiar as atividades da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Bandeira.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cooperar com a Segunda Outorgante em géneros, no valor de 500€ (quinhentos euros), para apoio à atividade educativa, recreativa e cultural da escola.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do incentivo financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.



Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 26 de Junho de 2021, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,